



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/ GO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019



A Chefe do Poder Executivo Municipal de **Santa Isabel/GO**, **CASSIA SILVA CAIXEITA DOURADO**, no uso de suas atribuições legais, **torna público a realização de CONCURSO PÚBLICO** para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do Poder Executivo do município de Santa Isabel/GO, em consonância às **disposições constitucionais** referentes ao assunto, *Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n. 455/2008 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos Municipais) atualizado, Lei Municipal n. 454/2008 com as alterações das Leis Municipais n. 736/2019 e 739/2019 (Dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos, e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Santa Isabel e dá outras providências), Lei Federal n. 11.350/06 com alterações da Lei n. 13.708/18 (Regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias), demais leis aplicáveis e disposições regulamentares previstas neste Edital regulamento e seus anexos.*

1–DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA.**, sediada à Rua Ilmenita, 220 – sala 203, bairro Camargos, CEP: 30.520-060 Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 22.540.895/0001-90, Telefone: **(31)2510-1593** - Horário de expediente: **10h30 às 12h e 13h às 17h.**
- 1.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/GO está sediada à Av. Antônio Francisco da Silva, s/n, Centro, Santa Isabel – Goiás, CEP 76320-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.375.512/0001-59 - Telefone: (62) 3358-1218 - Horário de expediente: **08h às 11h e 13h às 17hs.**
- 1.3 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial da cidade de Brasília-DF.**
- 1.4 O prazo de validade do presente Concurso Público é de **02 (dois) anos**, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante ato do Prefeita de SANTA ISABEL/GO.
- 1.5 A fiscalização e o acompanhamento do Concurso Público caberão à Comissão Especial de Concurso Público, nomeada pela Prefeita municipal de Santa Isabel, através do Decreto nº 111/2019, de 02/08/2019.
- 1.6 O ato inaugural do presente Concurso público, bem como suas retificações, e o ato de homologação do resultado final serão publicados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/GO**, no endereço eletrônico www.santaisabel.go.gov.br, no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.eloassessoriaeservicos.com.br, em mídia impressa (*Diário Oficial do Estado*) e no jornal local (*jornal “Diário do Norte”*). Os demais atos do Concurso público serão publicados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/GO** e no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.eloassessoriaeservicos.com.br.
- 1.7 Integram o presente Edital os seguintes anexos:
 - a) **ANEXO I** - Cargos, vencimento, número de vagas, requisitos, carga horária, valor da taxa de inscrição e provas;
 - b) **ANEXO II** - Atribuições dos cargos;
 - c) **ANEXO III** - Formulário para recurso;
 - d) **ANEXO IV** - Programa de prova para as questões de múltipla escolha;
 - e) **ANEXO V** - Ficha Informativa de Títulos;
 - f) **ANEXO VI** - Formulário para Requerimento do pedido de Isenção
 - g) **ANEXO VII** - Cronograma do Concurso.

2 - REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

- 2.1 Regime Jurídico: Estatutário, nos termos da legislação municipal (**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Isabel**, instituído pela Lei Complementar nº 455, de 31/03/2008 (atualizado) cujo regime próprio de previdência (FUNPRESI), é regulado pela Lei Municipal nº 330/2002 de 15 de julho de 2002, alterada pela Lei nº 435/2007, de 05 de julho de 2007.
- 2.2 Local de Trabalho: Dependências da Administração Pública de Santa Isabel/GO, bem como seus distritos, Cirilândia e Natinópolis, conforme especificação do cargo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA ISABEL/ GO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019**



- 2.3 Serão ofertadas vagas para lotação em localidade específica, devendo o candidato estar ciente que caso se inscreva para um cargo com local de trabalho específico não poderá haver alteração a posteriori.
- 2.4 Os cargos em que não houver especificação do local de trabalho, será considerado que o servidor prestará seus serviços, em regra, na Unidade Básica de Saúde em Santa Isabel/GO ou Prédio da Prefeitura Municipal, no entanto, nada impede que o servidor seja deslocado para prestar serviços, eventualmente, nos distritos de Cirilândia e Natinópolis, conforme necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública municipal.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E OUTROS DADOS

- 3.1 Os cargos, vencimento, número de vagas, requisitos, carga horária semanal, valor da taxa de inscrição e provas (tipos, nº de questões, pontos e horário de realização) constam do **ANEXO I** deste Edital.
- 3.2 Ao número de vagas constante do **ANEXO I** deste Edital, poderão ser acrescentadas outras vagas que surgirem, seja por vacância ou para preenchimento de novas vagas criadas, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

4 –REQUISITOS PARA INVESTIDURA

- 4.1 O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido no cargo se atendidas as seguintes exigências:
- a) *Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972 e art. 12, § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.*
 - b) *Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.*
 - c) *Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos.*
 - d) *Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.*
 - e) *Possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do cargo.*
 - f) *Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da posse no cargo.*
 - g) *Ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições, apurada por profissional ou junta médica devidamente designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL**.*

5 –PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, o candidato de baixa renda, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos financeiros, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, desde que amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 ou pela Lei nº 13.656/2018.
- 5.1.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007 E for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007; **ou**
 - b) For doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018.
- 5.1.2 Será considerada família de baixa renda aquela que atenda o disposto no inciso II do Decreto nº 6.135/2007, ou seja, aquela que possua renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou de até três salários mínimos.
- 5.1.3 De acordo com o Decreto nº 6.135/2007, entende-se família como “a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA ISABEL/ GO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019**



- 5.2 O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado através de **ATENDIMENTO PRESENCIAL** na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/GO, situada à Av. Antônio Francisco da Silva, s/n, Centro, Santa Isabel - GO, CEP 76320-000, em período e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO VII deste Edital)**.
- 5.3 O candidato que não puder, pessoalmente, comparecer ao local de **ATENDIMENTO PRESENCIAL**, poderá constituir um procurador, o qual deverá apresentar no ato da inscrição o instrumento legal de procuração, além dos documentos exigidos. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.
- 5.4 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá efetuar sua inscrição presencialmente e anexar o Documento intitulado "COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO" bem como a ficha de pedido de isenção (**ANEXO VI**), devidamente preenchida, bem como a documentação, abaixo exigida, para comprovação da condição informada, protocolando diretamente na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/GO**, situada à Av. Antônio Francisco da Silva, s/n, Centro Santa Isabel - GO, CEP 76320-000, podendo fazê-lo por procurador devidamente constituído;
- 5.4.1 **Para inscritos no CadÚnico:**
- Fotocópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Fotocópia legível de documento de identidade oficial;
 - Certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico.
- 5.4.2 **Para doadores de medula óssea:**
- Fotocópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Fotocópia legível de documento de identidade oficial;
 - Fotocópia legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.
- 5.5 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.
- 5.6 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- deixar de solicitar o PEDIDO DE ISENÇÃO nos termos previstos neste edital;*
 - omitir informações e/ou torná-las inverídicas;*
 - fraudar e/ou falsificar documento;*
 - não informar, quando for o caso, o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa;*
 - não enviar ou protocolar os documentos exigidos ou que o fizer de forma incompleta, fora do prazo ou sem assinar a ficha de isenção.*
- 5.7 Será permitida a solicitação de apenas uma das modalidades de isenção de taxa de inscrição. Após a conclusão da solicitação não será permitida, em hipótese alguma, a troca ou alteração.
- 5.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 5 deste edital, e, caso seja solicitado pela ELO ASSESSORIA, deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
- 5.9 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/GO encaminhará toda documentação protocolada a ELO ASSESSORIA que, ao apreciá-las, poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.10 O simples preenchimento dos dados necessários para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA ISABEL/ GO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019**



da solicitação por parte da **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA.**

- 5.11 A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- 5.12 Não serão aceitos, após a realização do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 5.13 A divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição será de acordo com a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO VII deste Edital)**.
- 5.14 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e que mantiverem interesse em participar do Concurso Público deverão imprimir a 2ª (segunda) via do boleto bancário e efetuar o pagamento do valor de inscrição até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO VII deste Edital)**.

6 – DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições deverão ser realizadas **PRESENCIALMENTE**, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/GO**, situada à Av. Antônio Francisco da Silva, s/n, Centro Santa Isabel - GO, CEP 76320-000, em período e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO VII deste Edital)**, não sendo aceitos fora do período estabelecido.
- 6.2 Ao comparecer ao local de atendimento para efetuar sua inscrição, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:
- a) Original da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal;*
b) Original do CPF;
c) Comprovante de endereço;
- 6.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e, caso seja utilizado CPF de terceiro a inscrição será cancelada e o candidato, automaticamente, eliminado do Concurso Público.
- 6.4 O candidato que não puder, pessoalmente, comparecer ao local de atendimento para efetuar sua inscrição, poderá constituir um procurador, o qual deverá apresentar no ato da inscrição o instrumento legal de procuração, acompanhado dos documentos do candidato, conforme mencionado no subitem anterior. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.
- 6.5 Não haverá a necessidade de entrega de quaisquer documentos na inscrição via presencial, exceto no caso de candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência –PcD que desejarem entregar a documentação comprobatória de sua condição.
- 6.6 A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/GO**, por meio de boleto bancário, que será entregue ao candidato no ato da inscrição, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO VII deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.
- 6.7 Caso o vencimento indicado no boleto bancário recaia em sábado, domingo ou feriado, o pagamento poderá ser efetuado até o dia útil imediatamente seguinte.
- 6.8 O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 6.9 Durante o período de inscrição, a segunda via do boleto bancário poderá ser obtida na **PREFEITURA MUNICIPAL DE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA ISABEL/ GO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019**



SANTA ISABEL/GO, situada na Av. Antônio Francisco da Silva, s/n, Centro Santa Isabel – Goiás, CEP 76320-000, não sendo possível pedido via telefone para envio do boleto por e-mail, correio ou outras formas que não presencial.

- 6.10 A prestação de informação falsa, pelo candidato ou seu procurador, quando da inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, poderá acarretar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no **art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, e conforme consta no **item 11** deste Edital. Se o candidato for aprovado e classificado para uma das vagas e o ato perpetrado for descoberto após a homologação do concurso caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/GO** a instauração de processo Administrativo objetivando a anulação dos atos.
- 6.11 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 6.12 O **Manual do Candidato** (Edital, conteúdo programático, cronograma do concurso e outros anexos) estará disponível para o candidato no local de **ATENDIMENTO PRESENCIAL** e, também no endereço eletrônico www.eloassessoriaeservicos.com.br.

7 – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 7.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 7.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.
- 7.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 7.5 A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos seguintes casos:
- Adiamento, cancelamento ou suspensão do concurso;*
 - Pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;*
 - Alteração da data de realização das provas;*
 - Exclusão de algum cargo oferecido;*
 - Outras situações inesperadas, independente de culpa ou dolo dos Organizadores.*
- 7.6 O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico www.eloassessoriaeservicos.com.br em até **03 (três) dias úteis** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento ou cancelamento ou suspensão do Concurso Público ou alteração da data de realização das provas ou exclusão de algum cargo oferecido. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:
- Mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/GO (situada à Av. Antônio Francisco da Silva, s/n, Centro, Santa Isabel - GO, CEP 76320-000), entre 08:00 e 10:30 e 13:00 e 16:30. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição Concurso Público – Edital nº 01/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;*
 - Por meio eletrônico, mediante e-mail para prefeiturasantaisabel@yahoo.com.br (averiguando-se sua tempestividade pela data do envio), contendo a seguinte identificação: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 01/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ISABEL, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.*
- 7.7 A restituição da taxa de inscrição será processada nos 20 (vinte) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA ISABEL/ GO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019**



subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

- 7.8 Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, correio eletrônico, condicional ou extemporânea.
- 7.9 Caso o candidato se inscreva para mais de um cargo, será confirmada a inscrição feita por último havendo coincidência quanto aos horários de provas, deverá optar por apenas um deles.
- 7.10 Após o pagamento da taxa de inscrição, não será permitida alteração ou troca de cargo, exceto quando houver exclusão do cargo para o qual o candidato se inscreveu.
- 7.11 Para verificar se seu pagamento já foi identificado o candidato deverá verificar, junto a coletoria da prefeitura, se o boleto foi compensado.
- 7.12 Será permitida a inscrição do candidato que estiver cursando a escolaridade mínima exigida como requisito para o cargo, entretanto, caso seja convocado, o candidato deverá apresentar no ato da posse o documento comprobatório de conclusão do curso, sem o qual não terá direito à investidura no cargo pleiteado, além de ser eliminado do presente concurso público.
- 7.13 Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital, o candidato deverá solicitá-las por escrito, no mesmo prazo previsto para as inscrições, por e-mail com assunto **“PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL- Concurso Público – Edital nº 01/2019, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado”** enviando para o e-mail da banca examinadora **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA**, qual seja: contato@eloassessoriaeservicos.com.br ou entregando-o pessoalmente na **sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/GO** (situada à **Av. Antônio Francisco da Silva, s/n, Centro Santa Isabel - GO, CEP 76320-000**).
- 7.14 A **candidata lactante** poderá amamentar durante a realização das provas, desde que leve **01 (um) acompanhante**, que ficará em local determinado pela Coordenação do Concurso Público e será responsável pela guarda da criança. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos. O tempo efetivo despendido para amamentação será cronometrado para fins de compensação, sendo informado à candidata na sala de provas e o fato registrado em termo (Ata de Prova). A candidata poderá permanecer na sala de provas até o complemento do tempo efetivamente despendido para amamentação.

8 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1 A **Prova (Objetiva de Múltipla Escolha)** será realizada no município de Santa Isabel/GO, em data e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO VII deste Edital)**.
- 8.2 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaço físico) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis do município, os organizadores reservam-se o direito de modificar a data e horário para realização das provas e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares deste não for suficiente para alocar todos os inscritos do Concurso Público, serão também realizadas nos municípios circunvizinhos a este, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção.
- 8.3 A divulgação da **relação de candidatos inscritos**, dos **locais de realização das Provas** (Objetiva de Múltipla Escolha) e **confirmação de data e horários**, ocorrerá em data, local e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO VII deste Edital)**.
- 8.4 Os portões de acesso aos locais de aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão fechados pontualmente no horário divulgado para realização das mesmas.
- 8.5 O candidato deverá comparecer ao local das provas **30 (trinta) minutos** antes do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, considerado o horário de Brasília, munido de **cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente, original ou cópia autenticada, (com foto e assinatura), não sendo aceitos protocolos ou declarações, e caneta esferográfica azul ou preta**. No caso de perda, furto ou roubo, o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA ISABEL/ GO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019**



candidato deverá apresentar boletim de ocorrência feito pela autoridade policial.

- 8.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, obedecido o período de validade).
- 8.7 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo ou modelo novo com o período de validade vencido), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 8.8 Os documentos deverão estar em perfeita condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, fotografia e data de nascimento.
- 8.9 Não será permitido o ingresso de candidatos no local de provas, em hipótese alguma, após o fechamento dos portões.
- 8.10 O candidato que comparecer ao local das provas sem documento de identidade não poderá, em nenhuma hipótese, participar de sua realização, e estará automaticamente eliminado do concurso.
- 8.11 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.
- 8.12 Após instalado em sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.
- 8.13 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão no Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.
- 8.14 O candidato não poderá, em hipótese alguma, realizar a prova fora dos espaços físicos, datas e horários predeterminados e informados pela banca examinadora.
- 8.15 O horário de início efetivo das provas poderá ser definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no presente Edital.
- 8.16 Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço e outros itens de chapelaria, bem como, somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
- 8.17 Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
- 8.18 Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de porte de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- 8.19 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do envelope de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação. Deverá haver assinatura de, no mínimo, **03 (três)** candidatos, em termo (Ata de Prova) no qual atestem que o lacre das provas não estava violado e que presenciaram seu rompimento, na presença dos demais candidatos.
- 8.20 Ao entrar no local de realização das provas, o candidato deverá desligar o telefone celular, bem como todos os outros equipamentos eletrônicos que esteja portando, só lhe sendo permitido tornar a ligá-los fora das dependências físicas do local em que foi realizada a prova.
- 8.21 É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da prova. Deve ser verificada a compatibilidade do Caderno de Questões com o cargo escolhido no momento da inscrição, falhas de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA ISABEL/ GO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019**



impressão e dados pessoais impressos em todos os documentos recebidos.

- 8.22 Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no Caderno de Questões, o candidato deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.
- 8.23 Caso seja verificado erro com relação ao cargo escolhido a **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA** fará a averiguação e confirmará ao candidato para qual vaga o mesmo realmente se inscreveu.
- 8.24 Não será permitido nenhum tipo de consulta durante a realização das provas.
- 8.25 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do Concurso Público, no dia de realização das provas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização das provas.
- 8.26 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
- 8.27 Não haverá guarda-volumes para objetos, documentos, equipamentos eletrônicos ou similares, não possuindo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/GO** ou a **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA** qualquer responsabilidade sobre os mesmos, por eventual extravio, perda, furto, dentre outros. Os itens perdidos durante a realização das provas escritas, que porventura venham a ser encontrados pela **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA** serão guardados pelo prazo de **30 (trinta) dias**, quando, então, serão encaminhados à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.
- 8.28 O candidato deverá transcrever suas respostas na folha de respostas, que é o documento válido para correção eletrônica, com caneta esferográfica azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.
- 8.29 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
- 8.30 Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 8.31 Não se poderá substituir a folha de respostas por erro do candidato e a ausência de assinatura na mesma implicará em sua anulação.
- 8.32 Ao iniciar a prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de **30 (trinta) minutos**.
- 8.33 Os **03 (três)** últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição de suas respectivas assinaturas em termo (Ata de Prova), a qual deverá referir-se às ocorrências em geral, ao rompimento do lacre e ao fechamento dos envelopes contendo os Cartões-Respostas.
- 8.34 **O CANDIDATO, AO TERMINAR A PROVA, ENTREGARÁ AO FISCAL SOMENTE A SUA FOLHA DE RESPOSTAS, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA.**
- 8.35 Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado.
- 8.36 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao concurso público no estabelecimento de aplicação das provas, exceto quando for acompanhante de candidata lactante, conforme previsto no presente edital.
- 8.37 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) *Se apresentar após o horário estabelecido;*
 - b) *Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;*
 - c) *Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA ISABEL/ GO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019**



- d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- e) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de aparelhos eletrônicos, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares, BIP, telefone celular, pager, walkman, máquina fotográfica, receptor, gravador etc., ou ainda que venha tumultuar a sua realização;
- f) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de um fiscal;
- g) Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores, membros da Comissão Especial de Concurso Público, fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes;
- h) Não devolver a folha de respostas recebida.

8.38 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação dos resultados em razão de erro material em alternativa apontada como correta. Ocorrendo tal hipótese, por se tratar de erro material, a correção das provas deverá ser com base no gabarito republicado, não sendo caso de atribuição dos pontos ou anulação de questão.

9 – DAS PROVAS

- 9.1 O Concurso Público constará de prova Objetiva de Múltipla Escolha e Títulos.
- 9.2 A **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os candidatos e terá duração máxima de **03 (três) horas**.
 - 9.2.1 A empresa organizadora do Concurso Público manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
 - 9.2.2 Cada questão da prova objetiva de múltipla escolha comporta apenas uma resposta correta dentre **04 (quatro)** alternativas oferecidas (**A, B, C ou D**).
 - 9.2.3 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha valerá **100 (cem) pontos** e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos.
 - 9.2.4 O Programa de Prova para as questões de múltipla escolha consta do **ANEXO IV** deste Edital.
- 9.3 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada a todos os cargos, sendo:

Título	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" , realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas.	1,3	5
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU" (MESTRADO) , realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.	1,7	
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU" (DOUTORADO) , realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.	2,0	

- 9.3.1 Os títulos poderão ser somados concomitantemente até o limite de **05 (cinco) pontos** e somente serão considerados aqueles que forem compatíveis com o cargo optado pelo candidato.
- 9.3.2 Os títulos referentes a cursos de especialização em nível de PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" deverão constar a carga horária mínima exigida ou acompanhar declaração ou atestado da Instituição que a mencione, sendo desconsiderados aqueles que se fizerem omitir.
- 9.3.3 A conclusão de curso, para efeito de pontos em títulos, deverá ocorrer, no máximo, até o último dia de inscrição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA ISABEL/ GO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019**



neste Concurso, sendo desconsiderada aquela que ocorrer após.

- 9.3.4 Os títulos referentes a formação devem ser apresentados através de cópia autenticada ou original. A cópia apresentada não será devolvida em hipótese alguma e não será considerada, para efeito de pontuação, a cópia que não esteja autenticada.
- 9.3.5 Os títulos deverão ser protocolados presencialmente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/GO**, situada à Av. Antônio Francisco da Silva, s/n, Centro Santa Isabel - GO, CEP 76320-000, impreterivelmente, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO VII deste Edital)**.
- 9.3.6 Não serão computados para efeito de prova de títulos:
- Títulos não correspondentes as funções do cargo concorrido.
 - Títulos encaminhados via fax ou correio eletrônico ou fora do prazo estabelecido.
 - Títulos protocolados ou postados em data posterior à preestabelecida.
- 9.3.7 Quando da entrega dos títulos, o candidato deverá fazer acompanhar a **Ficha Informativa de Títulos**, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste Edital, devidamente preenchida, juntamente com uma cópia do comprovante de residência.
- 9.3.8 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 9.3.9 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 9.3.10 A avaliação dos títulos é de competência da empresa organizadora do Concurso Público.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- 10.1 A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos nas provas Objetiva de Múltipla Escolha e títulos, quando houver.
- 10.2 Para efeito de desempate entre os candidatos aprovados com a mesma pontuação, inclusive os portadores de necessidades especiais, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- Tiver idade mais elevada, até o último dia de inscrição (em ordem de classificação), dentre aqueles que tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (parágrafo único do artigo 27 da lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso);*
 - Maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;*
 - Exercício da função de jurado (artigo 440 da Lei nº 11.689/08 - Código de Processo Penal).*
 - exercício de trabalho voluntário na Administração pública ou entidade filantrópica (mínimo 6 meses) conforme Decreto nº 9.906/2019;*
 - exercício da função de mesário, conforme Decreto nº 9.906/2019*
 - Tiver idade mais elevada, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, dentre aqueles que tenham idade inferior a 60 (sessenta) anos.*
- 10.2.1 A documentação para comprovação dos itens “c)”, “d)” e “e)” deverão ser protocolados, dentro de um envelope, identificado (**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/GO– Concurso Público – Edital nº 01/2019, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado**), diretamente na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL (situada à Av. Antônio Francisco da Silva, s/n, Centro Santa Isabel - GO, CEP 76320-000), no mesmo horário e período previstos para as inscrições.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA ISABEL/ GO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019**



publicação dos eventos acima no endereço eletrônico da empresa organizadora **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA** (www.eloassessoriaeservicos.com.br).

- 11.2 Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico (modelo constante do **ANEXO III** deste Edital) e poderá ser encaminhado pelo próprio recorrente ou por procurador, o qual deverá apresentar no ato o instrumento legal de procuração, da seguinte forma:
- Mediante protocolo pessoal, diretamente na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/GO situada à Av. Antônio Francisco da Silva, s/n, Centro Santa Isabel - GO, CEP 76320-000, entre 08:00 e 10:30 e 13:00 e 16:30, podendo o candidato fazê-lo por procuração;***
 - Por meio eletrônico, mediante e-mail para contato@eloassessoriaeservicos.com.br (averiguando-se sua tempestividade pela data do envio), contendo a seguinte identificação: Referente Recurso Administrativo – Concurso Público – Edital nº 01/2019 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/GO**.*
- 11.3 Serão admitidos recursos contra os seguintes eventos:
- Indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;*
 - Inscrições (erro na grafia do nome; omissão do nome; erro no nº de inscrição; erro no nº da identidade; erro na nomenclatura do cargo; indeferimento de inscrição);*
 - Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou sala; erro na data e/ou horário);*
 - Realização das provas (Objetiva de Múltipla Escolha ou Prática);*
 - Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material);*
 - Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada);*
 - Resultado (erro na pontuação e/ou classificação);*
 - Qualquer outra decisão proferida no certame.*
- 11.4 Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido, de forma legível, com indicação do número do concurso, número de inscrição, nome e assinatura do candidato ou procurador, conforme modelo previsto no ANEXO III deste Edital.
- 11.5 Nos recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de indeferimento.
- 11.6 A anulação de qualquer questão, seja por recurso administrativo ou decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.
- 11.7 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.
- 11.8 Os recursos interpostos serão decididos em única instância.
- 11.9 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/GO**, através da Comissão Especial de Concurso Público, enviará os recursos protocolados pelos candidatos à **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, situada à Rua Ilmenita, 220 – sala 203, bairro Camargos, CEP: 30.520-060, Belo Horizonte/MG.
- 11.10 Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Concurso e respectivo parecer será divulgado, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO VII deste Edital)**.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

- 12.1 Este Edital poderá ser impugnado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.
- 12.2 A apresentação de impugnação e a solução respectiva obedecerão às mesmas regras estabelecidas no **item 11** deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA ISABEL/ GO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019**



13 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

- 13.1 A Pessoa com Deficiência - PcD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso **VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público.
- 13.2 Para efeitos deste edital, será considerada pessoa com deficiência aquele que possua “impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”, nos termos previstos no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 13.3 A Pessoa com Deficiência - PcD deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.
- 13.4 Ficam assegurados **5%¹ (cinco por cento)** das vagas existentes no quadro de cargos de provimento efetivo da Administração às Pessoas com Deficiência - PcD. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Concurso Público, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD, devidamente aprovadas.
- 13.5 Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de **5% (cinco por cento)** e máximo de **20% (vinte por cento)** das vagas existentes para cada cargo, conforme Legislação vigente (art. 1º, §2º, da Lei Estadual n.º 14.715/04 e o art. 5º, §2º, da Lei Federal 8.112/90), regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal, por meio do Senhor Ministro Marco Aurélio, no **documento MS 26.310-5/DF – Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007**.
- 13.6 A convocação para preenchimento das vagas para Pessoas com Deficiência respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para estes candidatos.
- 13.7 A Pessoa com Deficiência - PcD deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador, bem como declarar, no momento da inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, utilizando campo específico disponível no formulário de inscrição.
- 13.8 O candidato deverá entregar o Laudo Médico (original ou cópia autenticada) **COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇA – CID**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/GO situada à Av. Antônio Francisco da Silva, s/n, Centro Santa Isabel - GO, CEP 76320-000**, dentro de um envelope devidamente identificado (**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/GO – Concurso Público – Edital nº 01/2019, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado**), até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO VII deste Edital)**, podendo fazê-lo por procuração.
- 13.9 O Laudo Médico, mencionado no item anterior, deve ter sido emitido no prazo de até 12 (doze) meses contados a partir da data de início das inscrições, atestando a espécie, grau ou nível da necessidade especial.
- 13.10 Caso o candidato não apresente o laudo médico com indicação da **CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇA - CID**, não será considerado como deficiente e, portanto, estará inapto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.
- 13.11 O candidato que possua deficiência, necessidade de atendimento diferenciado para a realização das provas ou tempo adicional para a realização das provas, deverá informar, no ato da inscrição, a deficiência ou a condição especial que motiva o atendimento diferenciado. O candidato deverá apresentar parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

¹Constituição Federal art. 37, inciso VIII c/c artigo 1º da Lei Estadual n.º 14.715/04, que pode ser aplicado por analogia neste município e regulamenta o inciso IX, do artigo 92, da Constituição Estadual de Goiás.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA ISABEL/ GO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019**



- 13.11.1 O candidato deverá protocolar laudo médico declarando detalhadamente a justificativa para concessão da condição especial ou documento capaz de comprovar a situação específica do candidato, que autorize seu atendimento especial, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL situada à Av. Antônio Francisco da Silva, s/n, Centro Santa Isabel - GO, CEP 76320-000**, dentro de um envelope devidamente identificado (**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL**– Concurso Público – Edital nº 01/2019, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado).
- 13.12 O atendimento diferenciado obedecerá a critérios de viabilidade e de razoabilidade e, assim como o resultado dos pedidos de participação no certame como PCD, terão seus resultados de deferimento publicados no site da banca examinadora, que poderá ser objeto de recurso nos termos do item 11 do edital.
- 13.13 As tecnologias assistivas e as condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 13.14 Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.
- 13.15 O candidato que porventura declarar indevidamente necessitar de condições especiais para realização da prova ou ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação, solicitar a correção da inscrição mediante e-mail para o endereço da organizadora do certame contato@eloassessoriaeservicos.com.br
- 13.16 Somente serão considerados como deficientes aqueles candidatos que se enquadrem nas situações previstas no **art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999 e Súmula 377 do Supremo Tribunal de Justiça (De 05/05/2009)**.
- 13.17 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 13.18 O candidato que se declarar com deficiência, se aprovado, será convocado, quando de sua posse, para se submeter à perícia médica, promovida por equipe multiprofissional, conforme trata o art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018, sob a responsabilidade do PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/GO, que verificará sua qualificação como deficiente ou não, o grau de deficiência, bem como a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada. Caso a decisão não o qualifique para o exercício do cargo, é assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no **art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, podendo interpor recurso administrativo, em única e última instância administrativa, ao Senhor Prefeita da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL**, no prazo de **10 (dez) dias** contados da data de sua intimação, da decisão que o desqualificou.
- 13.19 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 meses que antecedem as perícias médicas, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, e o Decreto nº 9.508/2018, bem como à provável causa da deficiência e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.
- 13.20 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido por ocasião da realização da perícia médica.
- 13.21 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.
- 13.22 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 13.23 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), ou apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 13.16 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, quando não comparecer à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA ISABEL/ GO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019**



perícia.

- 13.24 O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no Concurso Público/Processo Seletivo Público, figurará na lista de classificação geral de ampla concorrência.
- 13.25 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência na perícia médica e não for eliminado do Concurso Público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral de ampla concorrência
- 13.26 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência- PcD, estas serão revertidas aos demais concursados, com a estrita observância da ordem de classificação.
- 13.27 O candidato que se inscrever para cargo que não possua vaga destinada as Pessoas com Deficiência será automaticamente incluído na lista geral das vagas de ampla concorrência.
- 13.28 Os candidatos com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário de início, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
- 13.29 OS CANDIDATOS QUE CONCORREREM NA CONDIÇÃO DE DEFICIENTES, SE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, TERÃO SEUS NOMES PUBLICADOS NA LISTA GERAL DOS APROVADOS E EM LISTA À PARTE.**
- 13.30 O candidato aprovado na condição de pessoa com deficiência que, posteriormente, for reprovado no decorrer do estágio probatório em razão da incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo ou função será exonerado, desde que lhe seja assegurado o direito à ampla defesa.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados na forma prevista neste edital.
- 14.2 Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do estágio probatório de **03 (três) anos**, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo nos termos do art. 27 do Estatuto do Servidor de Santa Isabel/GO
- 14.3 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL** e a **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 14.4 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/GO, se aprovado, durante o prazo de validade do Concurso Público, visando eventuais convocações (realizadas através de envio de carta com aviso de recebimento no endereço indicado pelo candidato), não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
- 14.5 A partir da data de homologação do resultado final do Concurso Público, o candidato classificado poderá ser nomeado, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/GO, por meio do Placar da Prefeitura (site) e site da ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA.
- 14.6 **A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE FICA CONDICIONADA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE 40 HORAS A SER APLICADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/GO, NÃO SENDO ÓBICE PARA HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AOS DEMAIS CARGOS DISPONIBILIZADOS NESTE CERTAME.**
- 14.6.1 **OS CANDIDATOS APROVADOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SERÃO CONVOCADOS PARA SE MATRICULAREM NO CURSO DE FORMAÇÃO, MENCIONADO NO ITEM 14.6, E, CASO NÃO O FAÇAM**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA ISABEL/ GO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019**



DENTRO DO PRAZO A SER INDICADO OU NÃO CUMPRINDO OS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE APROVEITAMENTO DO CURSO, SERÃO ELIMINADOS DO CONCURSO E SERÁ CONVOCOADO O PRÓXIMO CANDIDATO, OBEDECIDA A ORDEM D CLASSIFICAÇÃO.

- 14.7 **A APROVAÇÃO E NOMEAÇÃO NO CONCURSO FICAM CONDICIONADA À OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES, DA RIGOROSA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, DO SEU PRAZO DE VALIDADE E LIMITES DE VAGAS EXISTENTES OU QUE VIEREM A VAGAR OU FOREM CRIADAS POSTERIORMENTE, SENDO QUE TODAS AS VAGAS OFERECIDAS SERÃO OBRIGATORIAMENTE PROVIDAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME (OU SEJA, O CANDIDATO TEM O DIREITO DE SER NOMEADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS).**
- 14.8 Quando a posse do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia em ocupar o cargo para a qual foi aprovado, reservando-se à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/GO** o direito de convocar o próximo candidato.
- 14.9 O candidato nomeado deverá apresentar-se, na data designada, com os seguintes documentos em original e acompanhado de 1 (uma) cópia de autenticada de cada documento:
- a). *Título de Eleitor;*
 - b). *Comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral;*
 - c). *Certificado de Reservista, para os candidatos de sexo masculino;*
 - d). *Carteira de Identidade;*
 - e). *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*
 - f). *Certidão de casamento, se for casado (a);*
 - g). *Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;*
 - h). *Caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos e nos filhos de 7 (sete) a 13 (treze) anos, comprovante de matrícula na escola;*
 - i). *PIS, PASEP ou Certidão Negativa do PIS/Espelho do PIS;*
 - j). *Diploma reconhecido pelo MEC para os cargos exigidos;*
 - k). *Certificado de conclusão do ensino fundamental, ensino médio ou técnico, conforme o cargo, de acordo com a escolaridade exigida;*
 - l). *Comprovante de endereço, referente ao imóvel onde reside atualmente, preferencialmente cópia da conta de água, emitida no período máximo de 90 dias, ou cópia da conta de luz ou telefone, comprovando a residência, em nome do candidato ou de ascendente ou descendente direto; ou cônjuge ou companheiro.*
 - a). *Na inexistência dos documentos acima, poderá ser apresentada cópia do contrato de locação, com firma reconhecida em cartório pelo locador e locatário, ou declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, de que o candidato reside no endereço desde a data da publicação do presente edital.*
 - b). *Caso o comprovante de endereço esteja no nome do (a) esposo (a) ou companheiro (a) no caso de união estável, deverá ser apresentada a Certidão de Casamento ou Documento que comprove a união estável.*
 - c). *Para os candidatos inscritos no cargo de Agente Comunitário de Saúde, o comprovante de residência deverá comprovar o endereço na área da UBS/ESF no qual o candidato concorreu à vaga, desde a publicação do edital, conforme previsto na Lei Federal nº 11.350/2006.*
 - m). *Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual;*
 - n). *Uma foto 3X4;*
 - o). *Laudo médico assinado pela Junta Médica Oficial do Município, (somente para os candidatos com deficiência);*
 - p). *Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI – A, B, C da Constituição Federal, que não é aposentado por invalidez, compulsória (Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal) bem como quanto ao disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;*
 - q). *Declaração de Bens (imposto de renda ou declaração de próprio punho indicando os bens ou que não os possui);*
 - r). *Telefone para contato*
- 14.10 O candidato que não apresentar, no ato de verificação de documentação, qualquer dos comprovantes relacionados no item anterior e seus subitens, será eliminado do Concurso Público.
- 14.11 O candidato que não comparecer no dia e horário previstos na convocação para a entrega de documentos será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA ISABEL/ GO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019**



- considerado faltoso, por descumprir com o agendamento prévio, sem apresentar justificativa, e terá sua nomeação revogada.
- 14.12 As justificativas, a que alude o item anterior, capazes de autorizar a remarcação de nova data e horário para entrega de documentos, só serão aquelas decorrentes de condições de saúde grave ou óbito de parente próximo.
- 14.13 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a verificação das condições de atendimento ao Edital e a identificação do candidato.
- 14.14 Para a comprovação da conclusão do nível de escolaridade exigido para o cargo, será aceito diploma ou certificado/declaração escolar que permita identificar a conclusão do curso.
- 14.15 Todos os documentos que comprovem escolaridade deverão ser emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC ou devem ser registrados pelo MEC, conforme o caso. Caso o candidato tenha curso realizado no exterior, este só será considerado quando atendida a legislação nacional aplicável.
- 14.16 Os documentos originais serão confrontados com as cópias apresentadas para verificação da autenticidade e validade, em caso de divergência as cópias não serão aceitas e o candidato será considerado eliminado.
- 14.17 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e original de identidade com foto não realizará a entrega dos documentos.
- 14.18 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade oficial e original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial. O candidato terá um prazo de 2 (dois) dias para voltar ao local definido no momento da identificação especial para apresentar um novo documento oficial e original com foto, sob pena de ser eliminado do Concurso Público/Processo Seletivo Público.
- 14.19 A certidão de antecedentes criminais, indicada no item 14.8, caso seja positiva, o candidato só será impedido de ser nomeado nas hipóteses em que ainda não tenha transcorrido o prazo de 05 (cinco) anos contados da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena até a data da inscrição no certame.
- 14.20 O candidato aprovado e classificado no presente Concurso Público/Processo Seletivo Público, quando nomeado deverá submeter-se, OBRIGATORIAMENTE, a avaliação médica pré-admissional (Junta Médica – constituída pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/GO). Para realização da perícia admissional e elaboração do Atestado saúde física e mental, a Junta Médica Oficial do município poderá exigir apresentação exames complementares, estes por sua vez informados ao candidato na data de sua nomeação, que terá prazo suficiente para os providenciar até a data da perícia.
- 14.21 Esclarece-se que a posse do candidato está condicionada a avaliação médica pré-admissional, cujas despesas com os exames serão custeadas exclusivamente pelo candidato, e a não realização da avaliação médica implicará em impedimento ao ato de posse, na forma do artigo §1º do art. 23 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Isabel/GO.
- 14.22 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e os exames exigidos neste Edital ou não comprovar os requisitos legais para posse, após assegurado o direito de ampla defesa, perderá o direito à investidura no cargo.
- 14.23 Após a entrega dos documentos acima relacionados, sendo constatado que o candidato não possui os requisitos legais ou for considerado inapto para desempenho das atribuições do cargo, a nomeação tornar-se-á sem nenhum efeito, ficando impossibilitada a posse no cargo.
- 14.24 O candidato aprovado, quando nomeado, terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para tomar posse, podendo ser prorrogado este prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento do nomeado, nos termos do art. 22 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Isabel/GO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA ISABEL/ GO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019**



- 14.25 Será imediatamente revogada a nomeação do candidato que não comprovar o preenchimento dos requisitos para a investidura ou não tomar posse no prazo previsto no subitem anterior.
- 14.26 Apenas por razões de má condição de saúde, poderá o servidor tomar posse no prazo de 30 dias, contados da nomeação, conforme §2º do art. 23 do Estatuto do Servidor Público de Santa Isabel/GO.
- 14.27 Na hipótese de o candidato não ter interesse em assumir a vaga do cargo para a qual foi convocado, poderá requerer, apenas uma vez, ser alocado no final na listagem de classificação.
- 14.28 A burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital, acarretará a eliminação sumária do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa.
- 14.29 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 14.30 Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.
- 14.31 O candidato deverá consultar frequentemente o endereço eletrônico da **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA** - www.eloassessoriaeservicos.com.br, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do concurso público.
- 14.32 A **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA** não participa do processo de homologação, nomeação e posse dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL**.
- 14.33 Caberá ao Prefeita da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL** a homologação do resultado final, que deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após terem sido ultimadas todas as etapas do edital.
- 14.34 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL** procederá à guarda de todos os documentos relativos ao Concurso Público pelo prazo de **05 (cinco) anos**, observada a **Resolução nº 14, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos)**, que dispõe sobre o Código de Classificação de Documentos de Arquivos para a Administração Pública.
- 14.35 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

SANTA ISABEL/GO, 13 de setembro de 2019.

CASSIA SILVA CAIXEITA DOURADO
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA ISABEL/ GO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019**



ANEXO I

CARGOS, VENCIMENTO, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA,
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E PROVAS

Cargos	Vencimento (R\$)	Nº de Vagas ²			Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências do cargo)	Carga Horária (semanal)	Valor da taxa de inscrição (R\$)	Provas				
		Pessoas com Deficiência – PcD	Conc. Ampla ³	C.R. ⁴				Disciplinas	Nº de questões	Pontos		Horário de Realização
										Por Questão	Por Prova	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CIRILÂNDIA)	998,00	0	1	3	ENSINO MÉDIO COMPLETO. RESIDÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO.TER CONCLUÍDO, COM APROVEITAMENTO, CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE QUARENTA HORAS (A SER REALIZADO COMO PARTE COMPLEMENTAR DESTE CONCURSO, PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA).5	40h	85,00	Português C. Gerais Informática Legislação G.L.S. Pública Específica	05 05 02 03 05 10	2,0 2,0 2,0 2,0 3,0 5,5	10,0 10,0 4,0 6,0 15,0 55,0	08h
ASSISTENTE SOCIAL	1.500,00	0	1	3	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS.	30h	110,00	Português C. Gerais Informática Legislação Específica	05 05 05 05 10	3,0 2,0 2,0 3,0 5,0	15,0 10,0 10,0 15,0 50,0	08h
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	998,00	0	1	3	1º GRAU COMPLETO. POSSUIR CURSO DE FORMAÇÃO EM ASB, ACD OU TSB. REGISTRO NO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS.	40h	85,00	Português C. Gerais Informática Legislação G.L.S. Pública Específica	05 05 02 03 05 10	2,0 2,0 2,0 2,0 3,0 5,5	10,0 10,0 4,0 6,0 15,0 55,0	08h
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (CIRILÂNDIA E NATINÓPOLIS)	998,00	0	1	3	1º GRAU COMPLETO. POSSUIR CURSO DE FORMAÇÃO EM ASB, ACD OU TSB. REGISTRO NO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS.	40h	85,00	Português C. Gerais Informática Legislação G.L.S. Pública Específica	05 05 02 03 05 10	2,0 2,0 2,0 2,0 3,0 5,5	10,0 10,0 4,0 6,0 15,0 55,0	08h
CIRURGIÃO DENTISTA	2.900,00	-	1	3	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA. REGISTRO NO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS	40h	110,00	Português C. Gerais Informática Legislação G.L.S. Pública Específica	05 05 02 03 05 10	2,0 2,0 2,0 2,0 3,0 5,5	10,0 10,0 4,0 6,0 15,0 55,0	08h
CIRURGIÃO DENTISTA (CIRILÂNDIA E NATINOPOLIS)	2.900,00	-		3	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA. REGISTRO NO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS	40h	110,00	Português C. Gerais Informática Legislação G.L.S. Pública Específica	05 05 02 03 05 10	2,0 2,0 2,0 2,0 3,0 5,5	10,0 10,0 4,0 6,0 15,0 55,0	08h

²Nº de Vagas: Pessoas com Deficiência – PcD + Concorrência Ampla + Cadastro Reserva = Nº Total de Vagas.

³Concorrência Ampla

⁴ Cadastro Reserva

⁵ Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006 (atualizada): "Art. 6º - O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I – residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; III - ter concluído o ensino médio. § 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos

⁶ Gestão e Legislação em Saúde Pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA ISABEL/ GO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019**



Realização:

Cargos	Vencimento (R\$)	Nº de Vagas ²			Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências do cargo)	Carga Horária (semanal)	Valor da taxa de inscrição (R\$)	Provas				
		Pessoas com Deficiência – PcD	Conc. Ampla ³	C.R. ⁴				Disciplinas	Nº de questões	Pontos		Horário de Realização
										Por Questão	Por Prova	
ENFERMEIRO	1.685,76	1	1	3	CURSO SUPERIOR DE ENFERMAGEM COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	40h	110,00	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Português 05 ▪ C. Gerais 05 ▪ Informática 02 ▪ Legislação 03 ▪ G.L.S. Pública 05 ▪ Específica 10 	<ul style="list-style-type: none"> 05 05 02 03 05 10 	<ul style="list-style-type: none"> 2,0 2,0 2,0 2,0 3,0 5,5 	<ul style="list-style-type: none"> 10,0 10,0 4,0 6,0 15,0 55,0 	08h
ENFERMEIRO (CIRILÂNDIA E NATINÓPOLIS)	1.685,76	0	1	3	CURSO SUPERIOR DE ENFERMAGEM COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	40h	110,00	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Português 05 ▪ C. Gerais 05 ▪ Informática 02 ▪ Legislação 03 ▪ G.L.S. Pública 05 ▪ Específica 10 	<ul style="list-style-type: none"> 05 05 02 03 05 10 	<ul style="list-style-type: none"> 2,0 2,0 2,0 2,0 3,0 5,5 	<ul style="list-style-type: none"> 10,0 10,0 4,0 6,0 15,0 55,0 	08h
FISCAL DE TRIBUTOS	2.200,00	0	1	3	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, DIREITO E/OU GESTÃO PÚBLICA REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL COMPETENTE	40h	110,00	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Português 05 ▪ C. Gerais 05 ▪ Informática 05 ▪ Legislação 05 ▪ Específica 10 	<ul style="list-style-type: none"> 05 05 05 05 10 	<ul style="list-style-type: none"> 3,0 2,0 2,0 3,0 5,0 	<ul style="list-style-type: none"> 15,0 10,0 10,0 15,0 50,0 	08h
FISCAL DO MEIO AMBIENTE E POSTURAS	2.000,00	0	1	3	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA SANITÁRIA, ARQUITETURA E/OU GESTÃO PÚBLICA. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL COMPETENTE	40h	110,00	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Português 05 ▪ C. Gerais 05 ▪ Informática 05 ▪ Legislação 05 ▪ Específica 10 	<ul style="list-style-type: none"> 05 05 05 05 10 	<ul style="list-style-type: none"> 3,0 2,0 2,0 3,0 5,0 	<ul style="list-style-type: none"> 15,0 10,0 10,0 15,0 50,0 	08h
FISIOTERAPEUTA	1.400,00	0	1	3	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM FISIOTERAPIA. E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE (CREFITO)	30h	110,00	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Português 05 ▪ C. Gerais 05 ▪ Informática 02 ▪ Legislação 03 ▪ G.L.S. Pública 05 ▪ Específica 10 	<ul style="list-style-type: none"> 05 05 02 03 05 10 	<ul style="list-style-type: none"> 2,0 2,0 2,0 2,0 3,0 5,5 	<ul style="list-style-type: none"> 10,0 10,0 4,0 6,0 15,0 55,0 	08h
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (CIRILÂNDIA)	1.070,69	0	2	6	2º GRAU COMPLETO. CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM. REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.	40h	85,00	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Português 05 ▪ C. Gerais 05 ▪ Informática 02 ▪ Legislação 03 ▪ G.L.S. Pública 05 ▪ Específica 10 	<ul style="list-style-type: none"> 05 05 02 03 05 10 	<ul style="list-style-type: none"> 2,0 2,0 2,0 2,0 3,0 5,5 	<ul style="list-style-type: none"> 10,0 10,0 4,0 6,0 15,0 55,0 	08h
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (NATINÓPOLIS)	1.070,69	0	1	3	2º GRAU COMPLETO. CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM. REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.	40h	85,00	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Português 05 ▪ C. Gerais 05 ▪ Informática 02 ▪ Legislação 03 ▪ G.L.S. Pública 05 ▪ Específica 10 	<ul style="list-style-type: none"> 05 05 02 03 05 10 	<ul style="list-style-type: none"> 2,0 2,0 2,0 2,0 3,0 5,5 	<ul style="list-style-type: none"> 10,0 10,0 4,0 6,0 15,0 55,0 	08h



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA ISABEL/ GO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019**



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE MEDIANTE AÇÕES DOMICILIARES OU COMUNITÁRIAS, INDIVIDUAIS OU COLETIVAS DESENVOLVIDAS EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS E SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS CORRELATAS PREVISTAS EM LEI.
- **ASSISTENTE SOCIAL:** PLANEJAR, ORGANIZAR E ADMINISTRAR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIAIS; PLANEJAR, EXECUTAR E AVALIAR PESQUISAS QUE POSSAM CONTRIBUIR PARA A ANÁLISE DA REALIDADE SOCIAL E PARA SUBSIDIAR AÇÕES PROFISSIONAIS; PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS E DE UNIDADE DE SERVIÇO SOCIAL; REALIZAR ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS COM OS USUÁRIOS PARA FINS DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIAIS JUNTO AÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA; ACONSELHA E ORIENTA INDIVÍDUOS AFETADOS EM SEU EQUILÍBRIO EMOCIONAL, BASEANDO-SE NO CONHECIMENTO SOBRE A DINÂMICA PSICOSSOCIAL DO COMPORTAMENTO DAS PESSOAS E APLICANDO A TÉCNICA DO SERVIÇO SOCIAL DE CASOS, PARA POSSIBILITAR O DESENVOLVIMENTO DE SUAS CAPACIDADES E CONSEGUIR O SEU AJUSTAMENTO AO MEIO SOCIAL; COLABORA NO TRATAMENTO DE DOENÇAS ORGÂNICAS E PSICOSSOMÁTICAS, ATUANDO NA REMOÇÃO DOS FATORES PSICOSSOCIAIS E ECONÔMICOS QUE INTERFEREM NO TRATAMENTO, PARA FACILITAR A RECUPERAÇÃO DA SAÚDE; ORGANIZA E EXECUTA PROGRAMAS DE SERVIÇO SOCIAL, REALIZANDO ATIVIDADES DE CARÁTER EDUCATIVO, RECREATIVO, ASSISTÊNCIA À SAÚDE E OUTRAS; ARTICULA-SE COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM OUTRAS ÁREAS RELACIONADAS A PROBLEMAS HUMANOS, INTERCAMBIANDO INFORMAÇÕES, A FIM DE OBTER NOVOS SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DE DIRETRIZES, ATOS NORMATIVOS E PROGRAMAS DE AÇÃO SOCIAL REFERENTES A CAMPOS DIVERSOS DE ATUAÇÃO, COMO ORIENTAÇÃO E REABILITAÇÃO PROFISSIONAIS, DESEMPREGO, AMPARO A INVÁLIDOS, ACIDENTADOS E OUTROS, CONDUZIR VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DESDE QUE DEVIDAMENTE HABILITADOS E AUTORIZADOS PARA TALATO PELA CHEFIA, DESENVOLVER OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.
- **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:** PROCEDER À DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTO UTILIZADOS; SOB SUPERVISÃO DO CIRURGIÃO DENTISTA OU DO THD, REALIZAR PROCEDIMENTOS EDUCATIVOS E PREVENTIVOS AOS USUÁRIOS, INDIVIDUAIS OU COLETIVOS, COMO EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA, ESCOVAÇÃO SUPERVISIONADA, ORIENTAÇÕES DE ESCOVAÇÃO, USO DE FIO DENTAL; PREPARAR E ORGANIZAR O INSTRUMENTAL E MATERIAIS (SUGADOR, ESPELHO, SONDA, ETC.) NECESSÁRIO PARA O TRABALHO; INSTRUMENTALIZAR O CIRURGIÃO DENTISTA OU THD DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS (TRABALHO A QUATRO MÃOS); AGENDAR O PACIENTE E ORIENTÁ-LO AO RETORNO E À PRESERVAÇÃO DO TRATAMENTO; ACOMPANHAR E DESENVOLVER TRABALHOS COM A EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO TOCANTE À SAÚDE BUCAL, BEM COMO AS FUNÇÕES PERTINENTES AO CARGO A QUE DISCIPLINA A LEI FEDERAL Nº 11.889/2008.
- **CIRURGIÃO DENTISTA:** REALIZAR LEVANTAMENTO EPIDEMIOLÓGICO PARA TRAÇAR O PERFIL DE SAÚDE BUCAL DA POPULAÇÃO ADSCRITA; REALIZAR OS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS DEFINIDOS NA NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - NOB/SUS 96 - E NA NORMA OPERACIONAL BÁSICA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE (NOAS); REALIZAR O TRATAMENTO INTEGRAL, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA PARA A POPULAÇÃO ADSCRITA; ENCAMINHAR E ORIENTAR OS USUÁRIOS QUE APRESENTAM PROBLEMA COMPLEXOS A OUTROS NÍVEIS DE ASSISTÊNCIA, ASSEGURANDO SEU ACOMPANHAMENTO; REALIZAR ATENDIMENTOS DE PRIMEIROS CUIDADOS NAS URGÊNCIAS; REALIZAR PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS; PRESCREVER MEDICAMENTOS E OUTRAS ORIENTAÇÕES NA CONFORMIDADE DOS DIAGNÓSTICOS EFETUADOS; EMITIR LAUDOS, PARECERES E ATESTADOS SOBRE ASSUNTOS DE SUA COMPETÊNCIA; EXECUTAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL, ALIADO A ATUAÇÃO CLÍNICA À SAÚDE COLETIVA, ASSISTINDO AS FAMÍLIAS, INDIVÍDUOS OU GRUPO ESPECÍFICOS, DE ACORDO COM PLANEJAMENTO LOCAL; COORDENAR AÇÕES COLETIVAS VOLTADAS PARA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE BUCAL; PROGRAMAR E SUPERVISIONAR O FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA AS AÇÕES COLETIVAS; CAPACITAR AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO QUE SE REFERE ÀS AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS EM SAÚDE BUCAL; SUPERVISIONAR O TRABALHO DESENVOLVIDO PELO AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.
- **ENFERMEIRO:** ELABORAR E EXECUTAR PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, VISANDO A MELHORIA DE SAÚDE DO INDIVÍDUO, DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE; PARTICIPAR JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE SAÚDE, NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDOS; REALIZAR CONSULTAS E PRESTAR CUIDADOS DE ENFERMAGEM; DISTRIBUIR E SUPERVISIONAR O TRABALHO EM EQUIPES DE ENFERMAGEM AUXILIARES; PRESCREVER MEDICAMENTOS ESTABELECIDOS EM PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA E EM ROTINAS APROVADAS PELA INSTITUIÇÃO DE SAÚDE; SELECIONAR, RECICLAR E APRIMORAR O PESSOAL DA ÁREA DE SAÚDE, PRINCIPALMENTE EQUIPES DE ENFERMAGEM AUXILIARES; EFETUAR ESTATÍSTICA MENSAL DO NÚMERO DE PACIENTES E ATENDIMENTOS; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS;
- **FISCAL DE TRIBUTOS:** CONSTITUIR CRÉDITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL MEDIANTE LANÇAMENTO, INCLUSIVE POR EMISSÃO ELETRÔNICA; PROCEDER REVISÃO DE OFÍCIO; HOMOLOGAR; AUDITAR; APLICAR AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO; REALIZAR DILIGÊNCIA, PERÍCIA E FISCALIZAÇÃO OBJETIVANDO VERIFICAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS DO SUJEITO PASSIVO; PRATICAR TODOS OS ATOS DEFINIDOS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, INCLUSIVE OS RELATIVOS A BUSCA E A APREENSÃO DE LIVROS E DOCUMENTOS NOS TERMOS DA LEI; LACRAR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E NOS TERMOS DA LEI; SUPERVISIONAR O COMPARTILHAMENTO DE CADASTROS E INFORMAÇÕES FISCAIS COM AS DEMAIS ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS DA UNIÃO, DOS ESTADOS E OUTROS ENTES FEDERADOS NOS TERMOS DA LEI; AUTORIZAR E SUPERVISIONAR O CREDENCIAMENTO DE USUÁRIOS DE SISTEMAS TRIBUTÁRIOS INFORMATIZADOS; AVALIAR E ESPECIFICAR OS PARÂMETROS DE TRATAMENTO DE INFORMAÇÃO COM VISTAS AS ATIVIDADES DE LANÇAMENTO, ARRECADAÇÃO, COBRANÇA E CONTROLE DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES; EXERCER, OBSERVADA A COMPETÊNCIA ESPECÍFICA DE OUTROS ÓRGÃOS, AS ATIVIDADES DE REPRESSÃO A SONEGAÇÃO FISCAL; ANALISAR E ELABORAR PARECERES TÉCNICOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS, NA RESPECTIVA ESFERA DE COMPETÊNCIA, INCLUSIVE OS RELATIVOS AO RECONHECIMENTO DE DIREITO CREDITÓRIO, A SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO, A IMUNIDADE, A QUAISQUER FORMAS DE SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS; A RESTITUIÇÃO, AO RESSARCIMENTO E A REDUÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES; PARTICIPAR DE ÓRGÃOS DE JULGAMENTO SINGULARES OU COLEGIADOS RELACIONADOS A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA; EMITIR PARECERES TÉCNICOS DE CARÁTER TRIBUTÁRIO, INCLUSIVE EM PROCESSOS DE CONSULTA COM O AUXÍLIO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, SE FOR O CASO; ELABORAR MINUTAS DE ATOS NORMATIVOS E MANIFESTAR SOBRE PROJETO DE LEIS REFERENTE A MATÉRIA TRIBUTÁRIA; ELABORAR MINUTA DE CÁLCULO DE EXIGÊNCIA TRIBUTÁRIA ALTERADA POR DECISÃO ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL; PRESTAR ASSISTÊNCIA À PROCURADORIA DO MUNICÍPIO QUANDO NECESSÁRIO; INFORMAR OS DÉBITOS VENCIDOS E NÃO PAGOS PARA A INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA ANTES DO TERMO PRESCRICIONAL; REALIZAR PESQUISA DE INVESTIGAÇÃO RELACIONADOS AS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA FISCAL; AUXILIAR EM CARÁTER INDIVIDUAL OU EM GRUPOS DE TRABALHO AS AUTORIDADES SUPERIORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; EXECUTAR PROJETOS, PLANOS OU PROGRAMAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA; APRESENTAR ESTUDOS E SUGESTÕES PARA O APERFEIÇOAMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E PARA O APRIMORAMENTO OU IMPLANTAÇÃO DE NOVAS ROTINAS E PROCEDIMENTOS; PREPARAR OS ATOS NECESSÁRIOS A CONSERVAÇÃO DE DEPÓSITOS EM RENDA DO MUNICÍPIO BEM ASSIM A AUTORIZAÇÃO PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITOS ADMINISTRATIVOS APÓS AS DECISÕES EMANADAS DAS AUTORIDADES COMPETENTES; AVALIAR E ESPECIFICAR SISTEMAS E PROGRAMAS DE INFORMÁTICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/ GO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019



- FISCAL DO MEIO AMBIENTE E POSTURAS:** FISCALIZAR OBRAS E CONSTRUÇÕES QUE SE REALIZEM NO MUNICÍPIO, ADOTANDO MEDIDAS DE CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES E CLANDESTINIDADES. FISCALIZAR TODOS E QUAISQUER PRÉDIOS E ESTABELECIMENTOS ABERTO AO PÚBLICO NO TERRITÓRIO MUNICIPAL, ADOTANDO MEDIDAS DE CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES, BEM COMO VERIFICAR A SITUAÇÃO DE LIXO URBANO, SUA DESTINAÇÃO PELO MUNICÍPIO E SEU ACONDICIONAMENTO; ATUAR INFRAÇÕES E TOMAR PROVIDÊNCIAS PARA PUNIÇÃO DOS RESPONSÁVEIS E TAREFAS AFINS. LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO POR CONTRAÇÃO AO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO; APREENDER, POR INFRAÇÕES LEGAIS, MERCADORIAS, ANIMAIS E OBJETOS EXPOSTOS, NEGOCIADOS OU ABANDONADOS NAS RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; VERIFICAR A MONTAGEM DE ANDAIMES, TAPUMES E CORETOS NA VIA PÚBLICA; COMUNICAR QUAISQUER IRREGULARIDADES NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS SUJEITOS À FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, TOMANDO PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS NOS CASOS QUE REQUEIRAM URGÊNCIA; REGISTRAR O TERMO INICIAL E FINAL DE ALTERAÇÕES OCORRIDAS NAS ATIVIDADES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS OU DE INSTALAÇÕES DOMICILIARES, PARA POSTERIOR NOTIFICAÇÃO, POR PARTE ÓRGÃO FAZENDÁRIO; EXERCER REPRESSÃO ÀS CONSTRUÇÕES CLANDESTINAS, POR MEIO DE COMUNICAÇÕES, INTIMAÇÕES E/OU EMBARGOS; COMUNICAR O INÍCIO E TÉRMINO DE CONSTRUÇÕES E DEMOLIÇÕES DE PRÉDIOS; VISTORAR PRÉDIOS; COMPARAR A CONSTRUÇÃO COM O PROJETO APROVADO PELO MUNICÍPIO; INTIMAR PROPRIETÁRIOS A CONSTRUIR MUROS E CALÇADAS; EFETUAR NOTIFICAÇÕES E QUAISQUER OUTRAS DILIGÊNCIAS SOLICITADAS POR ÓRGÃO DA PREFEITURA; COMUNICAR FUGAS DE ÁGUA, OBSTRUÇÃO DE ESGOTOS, DEFEITOS NA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CALÇAMENTO DA VIA PÚBLICA, QUEDA DE ÁRVORES E DANOS EM JARDINS PÚBLICOS, INCLUSIVE QUANTO À LIMPEZA; INFORMAR REQUERIMENTOS DE LOCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO; PRESTAR INFORMAÇÕES EM PROCESSOS RELACIONADOS AS SUAS ATIVIDADES; AUXILIAR NO LANÇAMENTO DE TRIBUTOS E TAXAS EM GERAL; COLABORAR NA ALTERAÇÃO E REVISÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS; COLABORAR COM A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO; EXECUTAR ATIVIDADES DE EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, HIGIENE ALIMENTAR, EDIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DE INSPEÇÕES SANITÁRIAS ESPECIAIS E EVENTUAIS, EM CARÁTER SUPLETIVO A AÇÃO DAS AUTORIDADES MUNICIPAIS COMPETENTES E EM ATENDIMENTO A REQUERIMENTO FIRMADO POR QUALQUER MUNICÍPIO, DENUNCIANDO VIOLAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO CÓDIGO DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES; EXECUTAR SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, CADASTRAMENTO E INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INTERDIÇÃO DE ATIVIDADES, APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS EM DESACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS, INVESTIGAÇÃO DE SURTOS DE DOENÇAS VEICULADAS POR ALIMENTOS, REAÇÕES ADVERSAS A MEDICAMENTOS, INTOXICAÇÕES RELACIONADAS A COSMÉTICOS, SANEANTES, SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS DE USO DOMÉSTICO E PROFISSIONAL, AGROTÓXICOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS, CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA, ACIDENTES GRAVES E/OU FATAIS RELACIONADOS À SAÚDE DO TRABALHADOR; LIBERAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO; AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DE TODAS AS AQUISIÇÕES E VENDAS DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS DO MUNICÍPIO; CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA ATUAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SITUAÇÕES ESPECÍFICAS, AÇÕES SANITÁRIAS EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES, ENCHENTES; ELABORAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE AÇÕES SANITÁRIAS; DESENVOLVER ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ATUAR COMO ASSISTENTE TÉCNICO EM PROCESSOS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, EMITIR LAUDOS E PARECERES QUANDO SOLICITADO PELAS DEMAIS SECRETARIAS; FISCALIZAR AS ATIVIDADES, SISTEMAS E PROCESSOS PRODUTIVOS, ACOMPANHAR E MONITORAR AS ATIVIDADES EFETIVAS OU POTENCIALMENTE POLUIDORES, CAUSADORAS DE DEGRADAÇÃO OU PROMOTORAS DE DISTÚRBIOS, ALÉM DAS UTILIZADORAS DE BENS NATURAIS; FISCALIZAR AS ATIVIDADES ATINENTES À CONSTRUÇÃO, LOTEAMENTOS, DESMEMBRAMENTOS IRREGULARES E CLANDESTINOS, FISCALIZAR CONSTRUÇÕES, DEMOLIÇÕES, REFORMAS E DEMAIS ATIVIDADES ATINENTES A REALIZAÇÃO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO. OBSERVAR E FAZER RESPEITAR A CORRETA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE; FISCALIZAR OS PRESTADORES DE SERVIÇOS, OS DEMAIS AGENTES ECONÔMICOS, O PODER PÚBLICO E A POPULAÇÃO EM GERAL NO QUE DIZ RESPEITO ÀS ALTERAÇÕES AMBIENTAIS, CONFORME O CASO, DECORRENTES DE SEUS ATOS; REVISAR E LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO E APLICAR MULTAS EM DECORRÊNCIA DA VIOLAÇÃO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE; ANALISAR E DAR PARECER NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS ÀS ATIVIDADES DE CONTROLE, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO NA ÁREA AMBIENTAL, SANITÁRIA, EDIFICAÇÕES E/OU POSTURAS; APRESENTAR PROPOSTAS DE APRIMORAMENTO E MODIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO NA ÁREA AMBIENTAL; APRESENTAR PROPOSTAS DE ADEQUAÇÃO, APRIMORAMENTO E MODIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO; VERIFICAR A OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E PADRÕES AMBIENTAIS VIGENTES; PROCEDER A INSPEÇÃO E APURAÇÃO DAS IRREGULARIDADES E INFRAÇÕES ATRAVÉS DO PROCESSO COMPETENTE; INSTRUIR SOBRE O ESTUDO AMBIENTAL E A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL; EMITIR LAUDOS, PARECERES E RELATÓRIOS TÉCNICOS SOBRE MATÉRIA AMBIENTAL; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS. ORIENTAR OS CONTRIBUÍNTES QUANTO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE; FISCALIZAR ENTULHOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM VIAS PÚBLICAS; FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DA OBEDENCIA ÀS POSTURAS MUNICIPAIS, REFERENTES AO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E DOMICÍLIOS PARTICULARES; ELABORAR RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS; ENFIM EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS AO CARGO E/OU DETERMINADAS POR SUPERIOR IMEDIATO
- FISIOTERAPEUTA (SANTA ISABEL):** PROMOVER A AVALIAÇÃO E DIAGNOSE DAS ALTERAÇÕES CINÉTICOFUNCIONAIS DE ÓRGÃOS E SISTEMAS DO CORPO HUMANO, BASEADO EM ANÁLISES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS DA CINESIA E DOS PROCESSOS SINÉRGICOS DAS ESTRUTURAS ANATÔMICAS ENVOLVIDAS, PRESCREVENDO E EMPREGANDO AS METODOLOGIAS TÉCNICAS PRÓPRIAS DE FISIOTERAPIA EM BENEFÍCIO DOS PACIENTES EM BENEFÍCIO DA SAÚDE DE FORMA A RESTAURAR PERTURBAÇÕES OU DISCINESIAS NEUROFUNCIONAIS (DE ORIGEM CENTRAL OU PERIFÉRICA); DISFUNÇÕES DO SISTEMA CARDIOPULMONAR; DISFUNÇÕES DO SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO (DE ORIGEM TRAUMÁTICA, CONGÊNITA OU REUMÁTICA); EM PRÉ E/OU PÓS OPERATÓRIO, PREVENTIVO À COMPLICAÇÕES METABÓLICAS, ADERÊNCIAS E RETRAÇÕES TECIDUAIS, BLOQUEIOS ARTICULARES E/OU DISFUNÇÕES DECORRENTES DA LONGA PERMANÊNCIA EM LEITO; NA PROFILAXIA DE DISFUNÇÕES CINÉTICAS-POSTURAS NO JOVEM EM IDADE ESCOLAR, NA PROFILAXIA DE DISTÚRBIOS FUNCIONAIS NAS DOENÇAS DO TRABALHO, NA EDUCAÇÃO E SAÚDE, ETC.; ATUAR NA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE SAÚDE; PROMOVER PALESTRAS E CAMPANHAS VISANDO A MELHORIA DA SAÚDE DA POPULAÇÃO EM GERAL; PARTICIPAR DOS PROCESSOS DE PROGRAMAÇÃO E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES E DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL; PROPOR, ELABORAR E ACOMPANHAR PROJETOS QUE VISEM CAPTAR RECURSOS; PARTICIPAR DE SINDICÂNCIAS OU PROCESSO ADMINISTRATIVOS; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS AFINS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
- TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, SOB ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DO MÉDICO E/OU ENFERMEIRO, MINISTRANDO MEDICAMENTOS E TRATAMENTO AOS PACIENTES; AUXILIAR O MÉDICO EM PEQUENAS CIRURGIAS, INSTRUMENTANDO O NECESSÁRIO DE FORMA A FACILITAR O DESEMPENHO DESTES; EFETUAR PEQUENOS CURATIVOS, EMPREGANDO E PRESCRITO E SOB ORIENTAÇÃO SUPERIOR; ORIENTAR E SUPERVISIONAR O PESSOAL AUXILIAR, A FIM DE GARANTIR A CORRETA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS; CONTROLAR SINAIS VITAIS DOS PACIENTES; ORIENTAR A POPULAÇÃO EM ASSUNTOS DA COMPETÊNCIA DO SEU CARGO; AUXILIAR NA COLETA E ANÁLISE DE DADOS SÓCIO-SANITÁRIOS DA COMUNIDADE, PROMOVENDO PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA; SUPERVISIONAR E ORIENTAR NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RECINTOS E ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TRABALHO; EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA ISABEL/ GO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019**



ANEXO IV

PROGRAMA DE PROVA PARA AS QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CARGOS: 1º GRAU COMPLETO

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS:

Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Silaba tônica; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (artigo, substantivo, adjetivo, advérbio, verbo, pronome, preposição...) suas flexões, classificações e emprego. Frase, oração e período: termos principais da oração (classificações). Novo acordo ortográfico.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Política e Economia mundiais. Sociedade (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão, educação, saúde, esporte, gastronomia...). Descobertas e inovações científicas e tecnológicas. Meio ambiente. Economia, História e Geografia do Estado de Goiás e do município de Santa Isabel-GO.

INFORMÁTICA:

Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel).

LEGISLAÇÃO:

1 Ética e função pública. 2 Ética no setor público. 3. Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 4. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Isabel/GO (Lei Municipal nº 455/2008 de 31 de março de 2008). 5. Lei Orgânica Municipal.

GESTÃO E LEGISLAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA.

O Programa de Saúde da Família. Avaliação da qualidade em serviços de saúde. Resolutividade dos serviços de saúde e a satisfação do cliente. O Sistema Único de Saúde - SUS. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Financiamento da saúde. Abordagem do processo saúde-doença das famílias e do coletivo. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Política Nacional de Atenção Básica. A Saúde como direito do cidadão e dever do Estado (CF/88); campos de atuação de Saúde Pública; Norma Operacional da Assistência à Saúde. Código de Ética profissional da categoria. Lei Estadual nº. 16.140/2007 – CÓDIGO ESTADUAL DE SAÚDE - Dispõe sobre o SUS, as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, regulamentação, fiscalização e o controle dos serviços correspondentes e dá outras providências

ESPECÍFICA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA ISABEL/ GO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019**



Amálgama, Resina Composta (Tipo Adaptic), Resina Fotopolimerizável, Curativo, Forramento, Profilaxia e aplicação Tópica de Flúor, Exodontia (instrumental e material necessário). Esterilização: meios, material utilizado, aparelhos utilizados. Revelação de Radiografias: material utilizado, revelação, fixação, secagem. Indumentária Completa. Higiene dentária. Odontologia social: processo Saúde/Doença. Epidemiologia em Saúde Bucal. Políticas de Saúde. Organização e planejamento dos serviços de saúde. Fundamentos de Enfermagem: Medidas de biossegurança em odontologia. Primeiros socorros. Anatomia bucal e dental.

CARGOS: ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; ASSISTENTE SOCIAL; CIRURGIÃO DENTISTA; ENFERMEIRO; FISCAL DE TRIBUTOS; FISCAL DO MEIO AMBIENTE E POSTURAS; FISIOTERAPEUTA; TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS:

Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Política e Economia mundiais. Sociedade (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão, educação, saúde, esporte, gastronomia...). Descobertas e inovações científicas e tecnológicas. Meio ambiente. Economia, História e Geografia do Estado de Goiás e do município de Santa Isabel-GO.

INFORMÁTICA:

Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel).

LEGISLAÇÃO:

1 Ética e função pública. 2 Ética no setor público. 3. Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 4. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Isabel/GO (Lei Municipal nº 455/2008 de 31 de março de 2008). 5. Lei Orgânica Municipal.

GESTÃO E LEGISLAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O Programa de Saúde da Família. Avaliação da qualidade em serviços de saúde. Resolutividade dos serviços de saúde e a satisfação do cliente. O Sistema Único de Saúde - SUS. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Financiamento da saúde. Abordagem do processo saúde-doença das famílias e do coletivo. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Política Nacional de Atenção Básica. A Saúde como direito do cidadão e dever do Estado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA ISABEL/ GO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019**



(CF/88); campos de atuação de Saúde Pública; Norma Operacional da Assistência à Saúde. Código de Ética profissional da categoria. Lei Estadual nº. 16.140/2007 – CÓDIGO ESTADUAL DE SAÚDE - Dispõe sobre o SUS, as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, regulamentação, fiscalização e o controle dos serviços correspondentes e dá outras providências

ESPECÍFICA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Promoção, prevenção e proteção à saúde; Princípios e Diretrizes do SUS; Cadastro familiar e territorial; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde; conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos de acessibilidade, equidade e outros; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Noções de ética e cidadania; Saúde da criança, adolescente; Instrumentos de avaliação de indicadores de saúde adulto e idoso; Sistema de informação da atenção básica; Conceito da estratégia saúde da família. Visita domiciliar; Constituição de equipe da Saúde da família; Controle Social; Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde – ACS; Objetivos da estratégia saúde da família; A Estratégia Saúde da Família, como re-orientadora do modelo de atenção básica à saúde; Sistema de informação em saúde.

ESPECÍFICA ASSISTENTE SOCIAL:

A identidade da profissão do Serviço Social e seus determinantes ideopolíticos. O espaço ocupacional e as relações sociais que são estabelecidas pelo Serviço Social. A Questão Social, o contexto conjuntural, profissional e as perspectivas teórico-metodológicas do Serviço Social pós-reconceituação. O espaço sócio-ocupacional do Serviço Social e as diferentes estratégias de intervenção profissional. As possibilidades, os limites e as demandas para o Serviço Social na esfera pública, privada e nas ONG's. A instrumentalidade como elemento da intervenção profissional. O planejamento da intervenção e a elaboração de planos, programas, projetos e pesquisas na implantação de políticas sociais. O Serviço Social na contemporaneidade: as novas exigências do mercado de trabalho. Análise da questão social. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Os fundamentos éticos da profissão. A consolidação da LOAS e seus pressupostos teóricos. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS suas interfaces com os segmentos da infância e juventude, mulheres, idosos, família, pessoa com deficiência. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: bolsa família, PETI, etc.

ESPECÍFICA PARA CIRURGIÃO DENTISTA:

Saúde Bucal Coletiva e Níveis de Prevenção. Biossegurança. Agravos e condições bucais: cárie dentária, doença periodontal, oclusopatias, dor orofacial, traumatismo dentário, trauma maxilofacial, câncer bucal. Associação entre lesões orais e manifestações sistêmicas. Urgências em Odontologia: diagnóstico e conduta. Terapêutica medicamentosa em Odontologia. Adequação comportamental do paciente para atendimento odontológico. Atribuições da Vigilância Sanitária; Bioética aplicada à Odontologia – relação profissional-paciente e pesquisa científica; Honorários profissionais e CBHPO (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Odontológicos); Sigilo profissional; Código de Ética Odontológica (Resolução CFO de nº. 118/2012); Lei nº 4.324/1964; Decreto de nº 68.704/71; Consolidação das Normas para Procedimentos nos Conselhos de Odontologia (Resolução CFO de nº 63/2005); Lei que regula o exercício do cirurgião-dentista (Lei nº. 5.081/1966 combinada com Lei nº 6.215/1975); Código de Processo Ético Odontológico (Resolução CFO de nº 59/2004); Resoluções CFO nº 19/2001, nº 20/2001, nº 102/2010; Portaria 344/98 (Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.); Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 06/2014 (Dispõe sobre a atualização do Anexo I da Portaria 344/98). Resolução RDC nº 06/2015 (Dispõe sobre os agentes clareadores dentais). NR-32 (Norma Regulamentadora de segurança e saúde no trabalho em estabelecimentos de assistência à saúde); Noções de direito do trabalho aplicado à Odontologia; Código de Ética Profissional e Legislação comum

ESPECÍFICA PARA ENFERMEIRO:

Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA ISABEL/ GO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019**



Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarreicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Vacinação. Aspectos imunológicos e operacionais. Vacinas utilizadas. Conservação. programa e avaliação. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial.

ESPECÍFICA PARA FISCAL DE TRIBUTOS:

Fundamentos conceituais de contabilidade: conceito, objeto, finalidade, usuários e princípios contábeis; Patrimônio: conceito, elementos e equação patrimonial; fundamentos conceituais de ativo, passivo, receita e despesa; Procedimentos Contábeis Básicos: plano de contas, fatos contábeis, lançamentos e escrituração; Demonstrações Contábeis de que trata a Lei Federal no a Lei 6.404/76 e suas alterações posteriores: Balanço Patrimonial, Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado. Direito tributário: Tributo: definição, natureza jurídica e espécies de tributos. Princípios Constitucionais Tributários: princípio da legalidade, princípio da igualdade, princípio da anterioridade, princípio da irretroatividade, princípio da não utilização de tributo, com efeito, de confisco, princípio da uniformidade geográfica, princípio da capacidade tributária, princípio da imunidade recíproca. Competência Tributária: atribuições de competência e limitação da competência tributária. Legislação Tributária: alcance da expressão, vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária: principal e acessória, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário e responsabilidade tributária. Crédito Tributário: lançamento, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Administração Tributária: fiscalização, dívida ativa e certidões negativas. Legislação Tributária: Impostos de competência dos Municípios: ISS, IPTU e ITBI. Fato gerador e incidência. Isenções. Bitributação e "BIS IN IDEM". Parafiscalidade e extrafiscalidade. Contribuintes e responsáveis; Alíquota e base de cálculo. Lançamento. Regime de pagamento. Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 339/2002) e Código de Postura do Município (Lei Municipal nº 129/1990).

ESPECÍFICA PARA FISCAL DO MEIO AMBIENTE E POSTURAS:

01 - Noções básicas de segurança no trabalho e equipamentos de segurança 02 - Noções sobre a estrutura de serviços da Prefeitura. 03 - Noções sobre as leis e códigos que regulam o funcionamento do comércio fixo e ambulante, indústrias e transportes do município. 04 - Conhecimento da planta do município: ruas, avenidas, praças, bairros e zona rural. 05 - Noções de escrituração referente ao serviço: lavratura de autos de infração, avisos, recibos e outros. 06 - Noções sobre relacionamento com público. 07 - Código de Posturas do Município (Lei Municipal nº 129/1990 de 16 de março de 1990) Noções de direito urbanístico: Estatuto da Cidade (Lei Federal no 10.257/2001) e Ordem urbana, instrumentos de política urbana, Parcelamento do solo urbano (Lei Federal no 6.766/1979). Normas Técnicas, fases do projeto, escolha do traçado, projeto geométrico, topografia, desapropriação, terraplanagem, drenagem, obras complementares, sinalização e segurança viária. Vistoria e emissão de parecer; Tecnologia das Construções e Planejamento e Controle de Obras. Segurança e Manutenção de Edificações. Noções de Segurança do Trabalho. Noções de Engenharia: Resolução RDC nº. 50/2002 – Anvisa. Perícias. Avaliações. Vistorias de Bens Móveis e Imóveis: Conceitos Básicos; Finalidade de Cada Ato; Metodologias Empregadas; Projeto de Obras de Edificação: Arquitetônico; Estrutural; Instalações Elétricas e Hidrossanitárias. Interpretação de Plantas. Documentos Descritivos: Discriminações Técnicas; Legislação Ambiental: Lei nº 9.795/99 – Política Nacional de Educação Ambiental Lei 6.803 de 02/07/1980. Dispõe sobre Política Agrícola. Lei 6.766 de 19/12/1979 e suas alterações. Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano Lei nº 18.104/13 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, institui a nova Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências; Lei nº 12.651/12 - Código Florestal Brasileiro; LEI No 9.985/2000 - Regulamenta o art. 225, § 1o , incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências; Lei nº 6.938/1981 - DOU 02/09/1981: Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus Fins e Mecanismos de Formulação e Aplicação, e dá outras Providências. Vide alterações dispostas na Lei Federal nº 10.165 de 27/12/2000, que institui a taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA; Decreto nº 6.514/2008. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências; Resoluções Conama números: 001/1986 e 237/1997 – Regulamenta/Altera os aspectos do licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente; 357/2005 - Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente; 358/2005 Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências; Noções gerais e legislação sobre Vigilância Sanitária. Noções de Epidemiologia e Vigilância Ambiental. Noções de saneamento básico*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA ISABEL/ GO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019**



e agravos a saúde. Noções básicas sobre doenças infectocontagiosas. Defesas do organismo. Programa Nacional de Imunização. Programa de Saúde. NOAS – Norma Operacional de Assistência à Saúde. Legislação básica do SUS 8080/90 e 8142/90. Portaria Nº- 2.914/11 (Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade). Lei Federal nº 9.782/1990 - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Portaria GM/MS n. 1.565/94, que instituiu o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária Lei Federal nº. 6.437, de 20/08/1977 - Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências. Lei Estadual nº. 16.140/2007 – CÓDIGO ESTADUAL DE SAÚDE - Dispõe sobre o SUS, as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, regulamentação, fiscalização e o controle dos serviços correspondentes e dá outras providências. Ética Profissional do Servidor Público e Legislação comum.

ESPECÍFICA PARA FISIOTERAPEUTA:

Anatomia e Fisiologia: artrologia e miologia dos membros superiores e inferiores e do tronco; neuroanatomia; anatomia do sistema respiratório e cardiovascular; neurofisiologia; fisiologia: respiratória, cardiovascular, articular e do envelhecimento; Avaliação e conduta fisioterapêutica para as disfunções cardiovasculares (afecções vasculares periféricas crônicas e agudas, insuficiência cardíaca, doença arterial coronariana), pneumológicas (doença pulmonar obstrutiva crônica, afecções pleurais, bronquiectasia, Síndrome de Angústia Respiratória Aguda, insuficiência respiratória aguda, fibrose cística, traumatismos torácicos, pneumonia e atelectasia), reumatológicas (artroses, artrite reumatóide, espondilite anquilosante, lúpus eritematoso sistêmico), geriátricas (osteoporose, alterações fisiológicas decorrentes do envelhecimento, incontinência urinária), traumato-ortopédicas (desvios da coluna vertebral, fraturas, luxações, lesões de partes moles, lesões articulares, complicações osteoarticulares pós-traumáticas: rigidez, distrofia simpático-reflexa, síndrome compartimental), neurológicas (acidente vascular encefálico, traumatismo raquimedular, polineuropatias, doenças extra-piramidais, lesões de nervos periféricos e paralisia facial) e dermatológicas (paciente queimado, úlceras de pressão); Fisioterapia em pré e pós-operatório de cirurgias torácicas, abdominais e ortopédicas; Fisioterapia em Terapia Intensiva: avaliação fisioterapêutica e radiológica do tórax, abordagem cinesioterapêutica do aparelho locomotor e do sistema respiratório, síndrome de imobilismo, noções de assistência ventilatória, monitorização respiratória e desmame; Fisioterapia Geral – cinesioterapia, eletroterapia, termoterapia, fototerapia.

ESPECÍFICA PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contra-indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Doenças transmissíveis: agente, forma de transmissão, prevenção, sinais e sintomas, assistência de enfermagem e vigilância epidemiológica das principais doenças transmissíveis. Assistência de enfermagem à mulher: na prevenção do Câncer cérvico-uterino e de Mama, no Pré-natal no planejamento familiar. Assistência de enfermagem à criança: no controle do crescimento e desenvolvimento, no controle das doenças diarreicas, no controle das infecções respiratórias agudas (pneumonia, otites, amigdalites, infecções das vias aéreas superiores), no controle das principais verminoses (ascaridíase, oxioríase, estrogiloidíase, giardíase, amebíase e esquitossomose), na alimentação da criança (aleitamento materno e orientação para o desmame). Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias dos seguintes sistemas: Sistema cardiovascular, insuficiência cardíaca congestiva e hipertensão arterial; Sistema respiratório: asma e pneumonias; Sistema digestivo: gastrites e úlceras pépticas; Sistema endócrino: diabetes mellitus; Sistema neurológico: caracterização dos níveis de consciência e acidentes vascular cerebral; Sistema músculo-esquelético: traumatismos (distensão, entorços, subluxação e fraturas); Procedimentos básicos de enfermagem: verificação da pressão arterial, pulso, temperatura e respiração, curativos (técnicas, tipos de curativos), administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais); Legislação em Enfermagem: Lei do exercício profissional; Conceitos matemáticos aplicados à prática profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA ISABEL/ GO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019



ANEXO V

FICHA INFORMATIVA DE TÍTULOS

Nome do Candidato:	
Inscrição:	
Cargo:	

À **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA.**

Concurso Público - Edital nº 01/2019 - Prefeitura Municipal de SANTA ISABEL

Nesta

- Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos referente a cursos, para o **CONCURSO PÚBLICO**, venho apresentar documentos que atestam minhas qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme disposto no **Edital nº 01/2019**.
- Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Concurso Público.
- Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.
- Documento (s) entregue (s) (numerar o documento de acordo com o número de ordem especificado abaixo):

ORDEM	TÍTULO (Especificar)
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	

Obs.: Na impossibilidade de comparecimento do candidato, será aceito o título entregue por procurador devidamente constituído, acompanhado de cópia legível do documento de identidade do candidato.

Em anexo, cópia dos documentos autenticados.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA ISABEL/ GO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019**



ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Elo Assessoria em Serviços Públicos Ltda.
Prefeitura Municipal de Santa Isabel – Edital nº 01/2019

Nome do Candidato:	
Inscrição:	
Cargo:	

DECLARAÇÃO

Declaro que estou amparado pela seguinte legislação:

PARA INSCRITOS NO CADÚNICO

() Declaro, para efeito de concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público para provimento de vagas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, sob as penas da lei, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público. Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4 do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família. Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4 do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos. Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do artigo 4 do Decreto nº 6.135/2007. Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família. Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.

Nome da mãe (sem abreviatura): _____
Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico: _____.

Documentos apresentados juntamente com este requerimento:

(...) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade oficial.

(...) Certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico.

PARA DOADORES DE MEDULA ÓSSEA

() Lei nº 13.656/2018 - Isenção de taxa de inscrição para doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde. Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, que possuo atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprova a doação de medula óssea.

Documentos apresentados juntamente com este requerimento:

() Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade oficial.

() Atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprova a doação de medula óssea, com a data da doação.

É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento dessa declaração e o envio da documentação comprobatória na forma e prazo estabelecido no Edital nº 1 (abertura).

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA ISABEL/ GO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019



ANEXO VII

CRONOGRAMA DO CONCURSO

DATA	HORÁRIO	EVENTO	LOCAL
16/10/2019 e 17/10/2019	08:00 às 10:30 e 13:00 às 16:30	Período para pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.	Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/GO, situada na Avenida Antônio Francisco da Silva, s/n, Centro Santa Isabel - GO CEP 76320-000.
25/10/2019	15h	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição	Nos termos do item 1-6 deste Edital .
16/10/2019 a 04/11/2019	08:00 às 10:30 e 13:00 às 16:30	Inscrições dos Candidatos no Concurso Público e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente.	Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/GO, situada na Avenida Antônio Francisco da Silva, s/n, Centro Santa Isabel - GO CEP 76320-000.
05/11/2019	08:00 às 10:30 e 13:00 às 16:30	Último dia para protocolo do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente e que solicitou atendimento em condições especiais	Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/GO, situada na Avenida Antônio Francisco da Silva, s/n, Centro Santa Isabel - GO CEP 76320-000.
		Último dia para pagamento da taxa de inscrição (boleto bancário)	Estabelecimento bancário, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.
15/11/2019	15h	Divulgação do resultado dos pedidos de participação do candidato como PCD e de atendimento em condições especiais	Nos termos do item 1-6 deste Edital
Até 02/12/2019	15h	Divulgação da relação de candidatos inscritos homologados, dos locais de realização das Provas e confirmação de data e horários de prova.	Nos termos do item 1-6 deste Edital .
08/12/2019	08h	Realização das Provas: Objetiva de Múltipla Escolha	A divulgar, até a data e horário constante do evento anterior, nos termos do item 1-6 deste Edital .
08/12/2019	22h	Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Nos termos do item 1-6 deste Edital .
Até 18/12/2019	15h	Divulgação do Gabarito Definitivo , depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres; Divulgação do Resultado Geral (em ordem de classificação, contemplando todos os candidatos envolvidos, classificados, excedentes, reprovados e ausentes).	Nos termos do item 1-6 deste Edital .
Até 20/12/2019	08:00 às 10:30 e 13:00 às 16:30	Entrega dos títulos dos candidatos Aprovados	Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/GO, situada na Avenida Antônio Francisco da Silva, s/n, Centro Santa Isabel - GO CEP 76320-000.
Até 10/01/2020	15h	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.	Nos termos do item 1-6 deste Edital .
No prazo máximo de 30 (trinta) dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias	-	Homologação do resultado final (exceto para o cargo de Agente Comunitário de Saúde cuja homologação será após a conclusão do curso formação realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel)	